



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 4.077, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
FUNÇÕES GRATIFICADAS NO  
ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE  
TURISMO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CULTURA E  
ESPORTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Eventos, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

- I – Promover os eventos públicos de acordo com os costumes municipais;
- II – Organizar e controlar o calendário de eventos públicos;
- III – Controlar e dar suporte às realizações de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
- IV – Orientar e fiscalizar os eventos promovidos por particulares em locais públicos quanto aos requisitos de segurança, comércio, acesso de menores, propagação de som, horário de realização e outras exigências legais.

Art. 2º - O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

- I – Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- II – Possuir experiência na gestão de eventos;
- III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 3º - No âmbito do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, fica instituída a Função de Coordenador de Esportes, a ser gratificada com o valor de R\$ 1.800,00 (um



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



mil e oitocentos reais), para o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas inerentes ao respectivo cargo efetivo de origem:

- I – Organizar as agendas de competições esportivas municipais em suas diversas modalidades possíveis;
- II – Elaborar a regulamentação das competições esportivas municipais;
- III – Inserir o Município de Santa Rita do Passa Quatro em competições esportivas regionais;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança em cada esporte, bem como outros requisitos da legislação pertinente;

Art. 4º - O servidor efetivo deve preencher os seguintes requisitos para ser nomeado à função gratificada do artigo anterior:

- I – Ser servidor efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro há 05 (cinco) anos, no mínimo;
- II – Possuir experiência de no ramo esportivo;
- III - Não ter sido apenado em Sindicâncias ou Processos Disciplinares;

Art. 5º - As importâncias pagas a título de Gratificação não se incorporam aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de janeiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de janeiro de 2025.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Assessor de Gabinete